



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

**CONVÊNIO** que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA e XXXXXX**, visando à **cooperação técnica para implantação de sistema informatizado de Cartão Escolar para a Rede Municipal de Ensino.**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE SOROCABA**, inscrita no CNPJ -MF sob nº. 46.634.044/0001-74, situada à Avenida Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba, São Paulo, aqui representada por seu Prefeito Dr. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, e pelo Secretário da Educação, Sr. José Simões de Almeida Júnior, doravante designada **CONVENENTE**, e do outro lado, xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua XXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, adiante designada **CONVENIADA** celebram este **CONVÊNIO** de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

## **CLÁUSULA 01 – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente convênio:

1.1.1 - Cooperação técnica para viabilizar a implantação de sistema para recarga e fornecimento de cartões magnéticos aos alunos da rede municipal de ensino para aquisição de material escolar em empresas credenciadas.

1.2 – Os objetos serão desenvolvidos conforme plano de trabalho anexo.

## **CLÁUSULA 02 – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São Obrigações da **CONVENENTE**

2.1.1 – Fornecer os dados cadastrais dos alunos beneficiados: nome completo, endereço, RG escolar e data de nascimento, para fins de operacionalização do sistema gestor.

2.1.2 – Informar a planilha de crédito a ser disponibilizado a cada beneficiário através do sistema gestor.

2.1.3 – Indicar um ou mais responsáveis pelo convênio para fins de gerenciamento dos serviços.

2.1.4 – Manter atualizada a lista de beneficiários, procedendo às competentes inclusões, exclusões ou alterações.

2.1.5 – Informar os alunos e responsáveis, bem como manter em murais de fácil visualização lista atualizada das empresas credenciadas,

2.1.6 – Indicar o responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas.

2.1.7 – Devolver à Conveniada o comprovante de recebimento dos cartões e senhas devidamente assinado pelo responsável no ato da entrega.

2.1.8 – Instruir os beneficiários seu dever de comunicar imediatamente eventuais casos de dano, extravio, roubo ou furto do cartão e sua responsabilidade em caso de danos ou prejuízos advindos da demora em sua efetivação.

2.2 – Obrigações da **CONVENIADA.**

2.2.1 – Implantar uma ampla rede de empresas integrantes do sistema, associadas ou não, sendo que estas poderão ingressar em igualdade de condições, sendo expressamente vedada a cobrança de taxas, emolumentos ou valores a qualquer título.

2.2.2 – Informar às credenciadas a obrigação de fornecer aos usuários do cartão somente **MATERIAIS ESCOLARES DEFINIDOS NA RELAÇÃO** elaborada pela Secretaria da



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Educação, sem cobrar qualquer acréscimo pecuniário, preço ou taxa em função da sua adesão ao sistema.

2.2.3 – Publicar o edital de credenciamento de empresas em, pelo menos, dois jornais de grande circulação no município e um no Estado, sem prejuízo das ações de caráter publicitário, campanhas de visitação pessoal, etc.

2.2.4 – Não vedar a participação de empresa em razão de sua localização.

2.2.5 – Entregar os cartões magnéticos sem qualquer custo à Conveniente ou aos beneficiários, nos prazos deste Convênio.

2.2.6 – Efetuar o gerenciamento técnico-administrativo do sistema fornecido.

2.2.7 – Informar as empresas credenciadas também por *website*.

2.2.8 – Substituir o cartão gratuitamente caso apresente defeito de fabricação. Em caso de substituição por dano, extravio ou roubo, será cobrado o valor de R\$ X,XX, para remissão.

2.2.9 – Disponibilizar os valores de cada kit escolar no respectivo cartão.

2.2.10 – Fornecer materiais de divulgação do cartão magnético e orientação quanto à rede credenciada.

2.2.11 – Disponibilizar suporte aos usuários do cartão para comunicação de perda, roubo, furto ou extravio do cartão magnético.

## CLÁUSULA 03 – DA VALIDADE DOS CRÉDITOS

3.1 – Após a recarga o beneficiário terá 90 (noventa) dias para utilizar o saldo de seu cartão magnético.

## CLÁUSULA 04 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros da CONVENIENTE, destinados à consecução do objeto deste Convênio correrão por conta de dotações do xxxxxx, no valor anual de R\$ xxxxxxx, suplementadas se necessário. (Dotação nº xxxxx)

## CLÁUSULA 05 – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – Este termo poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA 06 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – Ao final da vigência deste convênio caberá às partes conveniadas a devida prestação de contas pelas vias convencionadas, aos órgãos competentes.

## CLÁUSULA 07 – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente convênio terá o prazo de vigência de 01 (um) anos, entrando em vigor na data de sua assinatura.



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

## **CLÁUSULA 08 – DA RESCISÃO**

8.1 – Este convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso-prévio de 120 (cento e vinte) dias, por escrito, não gerando direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

8.2 – Rescinde-se de pleno direito o ajuste em caso de extinção da pessoa jurídica CONVENIADA, falência, recuperação judicial ou inadimplemento de qualquer das cláusulas.

8.3 – No caso de rescisão os cartões deverão ser inutilizados e o saldo contido neles bloqueado imediatamente pela CONVENIADA.

8.4 – A rescisão implica proibição das partes de utilizar o nome ou logotipo ou qualquer marca identificadora da outra.

## **CLÁUSULA 09 – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 – Os casos omissos serão, de comum acordo, resolvidos pelos partícipes, desde que observando o objeto do convênio.

## **CLÁUSULA 10 – DO FORO**

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas e litígios porventura decorrentes da execução do presente convênio.

Nestes termos, firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo, para que, desde já, produza os efeitos de direito.

Sorocaba, de                      de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Conveniada